



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

Lei nº 366/2025, de 24 de Junho de 2025.

Dispõe sobre o reajuste do pagamento dos Monitores Escolares de Ensino Infantil, Fundamental Menor, Reforço Escolar e Transporte Escolar, criado na Lei 310/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

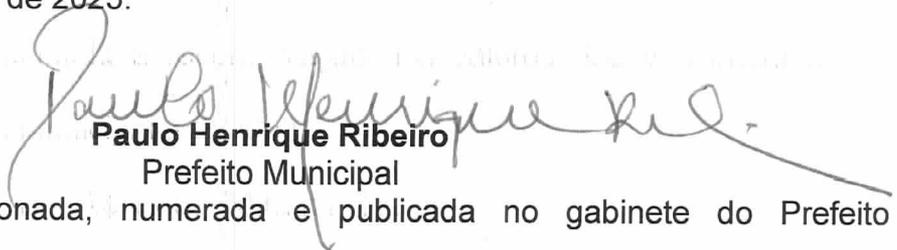
Art. 1 ° - Fica instituída a recomposição dos valores dos vencimentos dos servidores criados na Lei Municipal 310/2023:

I – Monitor 20 horas – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

II – Monitor 40 horas – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2 ° - **Esta** Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário especificamente a Lei Municipal nº 363/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.


Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.


Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete